

- Doutor António Manuel Barros Gomes de Vallêra, professor catedrático da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.
- Doutor João António de Bessa Menezes e Sousa, professor catedrático da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto.
- Doutor Carlos Renato de Almeida Matos Ferreira, professor catedrático do Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa.
- Doutor José Tito da Luz Mendonça, professor catedrático do Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa.
- Doutor Gustavo da Fonseca Castelo Branco, professor catedrático do Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa.
- Doutor Jorge Venceslau Comprido Dias de Deus, professor catedrático do Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa.
- Doutor Rui Manuel Amaral de Almeida, professor catedrático do Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa.
- Doutor Alfredo Barbosa Henriques, professor catedrático do Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa.
- Doutor Jorge Manuel Rodrigues Crispim Romão, professor catedrático do Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa.
- Doutor José Luís Rodrigues Júlio Martins, professor catedrático do Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa.
- Doutor Carlos António Abreu Fonseca Varandas, professor catedrático do Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa.
- Doutor Paulo Jorge Peixeiro de Freitas, professor catedrático do Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa.
- Doutor João Pedro Estrela Rodrigues Conde, professor catedrático do Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa.

22 de Maio de 2006. — O Vice-Reitor, *R. Bruno de Sousa*.

Instituto Superior de Agronomia

Despacho n.º 12 990/2006 (2.ª série). — Por despacho do vice-reitor da Universidade Técnica de Lisboa, Prof. Doutor António Romão, proferido por delegação, de 16 de Maio de 2006:

Doutor José Miguel Oliveira Cardoso Pereira, professor associado de nomeação definitiva do Instituto Superior de Agronomia (Departamento de Engenharia Florestal) — nomeado definitivamente professor catedrático do quadro do Instituto Superior de Agronomia (Departamento de Engenharia Florestal), considerando-se exonerado do lugar anterior a partir da data da posse. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

30 de Maio de 2006. — O Presidente do Conselho Directivo, *Pedro Leão de Sousa*.

Instituto Superior Técnico

Aviso n.º 6938/2006 (2.ª série). — 1 — Faz-se público que, por despacho de 12 de Abril de 2006 do presidente do Instituto Superior Técnico, proferido por delegação, nos termos do despacho reitoral n.º 5933/2004, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 72, de 25 de Março de 2004, se encontra aberto, pelo período de 10 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso externo de ingresso para admissão de um estagiário tendo em vista o preenchimento de um lugar vago na categoria de técnico superior de 2.ª classe, da carreira técnica superior, área funcional de gestão, recursos humanos, recursos materiais e financeiros, área específica de gestão de recursos materiais e financeiros, existente no quadro de pessoal não docente do Instituto Superior Técnico, criado pela Portaria n.º 143/90, de 21 de Fevereiro, com as alterações posteriormente introduzidas e constantes do mapa anexo ao despacho reitoral n.º 1596/2006, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 15, de 20 de Janeiro de 2006.

2 — Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, tratando-se de concurso para o preenchimento de uma vaga, não é fixada a quota de lugares para candidatos com deficiência.

3 — O concurso é válido apenas para o preenchimento da vaga em referência.

4 — A publicitação do presente aviso foi precedida de consulta à DGAP sobre a existência de pessoal em inactividade, a que se refere o artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 13/97, de 17 de Janeiro, que informou não haver pessoal nas condições requeridas.

5 — Legislação aplicável — Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, e 404-A/98, de 18 de Dezembro, Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, e demais legislação aplicável.

6 — O local de trabalho é no Instituto Superior Técnico, Avenida de Rovisco Pais, 1, 1049-001 Lisboa.

7 — Requisitos de admissão ao concurso:

7.1 — Requisitos gerais — podem candidatar-se todos os indivíduos que satisfaçam as condições fixadas no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro;

7.2 — Requisitos especiais — possuir licenciatura em Gestão de Empresas.

8 — Vencimento e regalias sociais — as remunerações serão fixadas de acordo com o estabelecido no Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, e legislação complementar, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

9 — Conteúdo funcional — funções de investigação, estudo, concepção e adaptação de métodos e processos científico-técnicos na área de gestão de recursos materiais e financeiros.

10 — Apresentação das candidaturas:

10.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante modelo tipo de requerimento adquirido no Núcleo de Gestão de Pessoal ou requerimento dirigido ao presidente do Instituto Superior Técnico, Avenida de Rovisco Pais, 1049-001 Lisboa, devendo dele constar os seguintes elementos, em alíneas separadas:

- Nome, número e data de validade do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, se for caso disso, residência, código postal e telefone;
- Indicação do concurso, do lugar a que se candidata e do número e data do aviso afixado;
- Habilitações académicas de base;
- Formação profissional (especializações, cursos, estágios, seminários, etc.);
- Quaisquer outros elementos que o candidato entenda relevantes para a apreciação do seu mérito, os quais, todavia, só serão tidos em consideração pelo júri se devidamente comprovados.

10.2 — Os requerimentos de admissão ao concurso deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, da seguinte documentação:

- Curriculum vitae* detalhado e actualizado, do qual devem constar, designadamente, as habilitações literárias, as funções que exerce e as que exerceu, com indicação dos respectivos períodos de permanência nos serviços e actividades relevantes, bem como as acções de formação profissional frequentadas, com indicação da entidade que as promoveu e o período em que as mesmas decorreram e respectiva duração;
- Fotocópia do bilhete de identidade;
- Documento comprovativo das habilitações literárias;
- Certificado das acções de formação;
- Quaisquer outros documentos que o candidato considere relevantes para a apreciação do seu mérito.

10.3 — Os documentos mencionados no número anterior podem ser apresentados por fotocópia simples, sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de Abril, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 29/2000, de 13 de Março.

10.4 — Os candidatos pertencentes ao quadro do Instituto Superior Técnico são dispensados da apresentação dos documentos que constam do seu processo individual.

10.5 — O júri poderá exigir a qualquer dos candidatos, em caso de dúvida sobre a situação que descreveu, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

10.6 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

11 — Métodos de selecção — os métodos de selecção a utilizar serão os seguintes:

- Provas de conhecimentos;
- Avaliação curricular;
- Entrevista profissional de selecção.

11.1 — Os métodos de selecção referidos nas alíneas *a*) e *b*) do número anterior têm carácter eliminatório desde que o candidato não obtenha classificação igual ou superior a 9,5 valores.

11.2 — Prova de conhecimentos — a prova de conhecimentos consistirá numa prova escrita com a duração máxima de uma hora, terá por base o despacho n.º 13 381/99, do director-geral da Administração

Pública, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 162, de 14 de Julho de 1999, e incidirá nos seguintes temas:

Conhecimentos gerais — direitos e deveres da função pública e deontologia profissional:

- Regime de férias, faltas e licenças;
- Estatuto remuneratório dos funcionários e agentes da Administração Pública;
- Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Pública;
- Deontologia do serviço público;
- Atribuições e competências próprias do serviço para o qual é aberto concurso;

Conhecimentos específicos — para a área de gestão de recursos materiais e financeiros:

- Serviços públicos dotados de autonomia administrativa e financeira;
- Planeamento e preparação do orçamento;
- Gestão, execução e alterações do orçamento;
- Contabilidade orçamental, patrimonial, financeira e analítica (POCED);
- Gestão de aquisição de bens e serviços;
- Realização das despesas públicas e contratação pública;
- Elaboração de planos de actividades;
- Elaboração de relatórios de actividades;
- Fiscalidade;
- Auditoria.

11.3 — A legislação consta da relação em anexo ao presente aviso.

11.4 — A prova de conhecimentos será classificada na escala de 0 a 20 valores, sendo excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores. A classificação da prova de conhecimentos será obtida pela média aritmética simples das pontuações obtidas.

11.5 — Avaliação curricular — a avaliação curricular visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos na área para que o concurso é aberto, com base na análise do respectivo currículo profissional, considerando e ponderando, de acordo com as exigências da função, os seguintes factores:

- a) A habilitação académica de base, onde se pondera a titularidade do grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;
- b) A formação profissional, em que se ponderam as acções de formação e de aperfeiçoamento profissional exclusivamente relacionadas com a área funcional do lugar posto a concurso;
- c) A experiência profissional, em que se pondera o desempenho efectivo de funções na área de actividade para a qual o concurso é aberto, bem como outras capacitações adequadas, com avaliação da sua natureza e duração.

11.6 — A avaliação curricular será classificada na escala de 0 a 20 valores, sendo excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

11.7 — Entrevista profissional de selecção — a entrevista profissional de selecção visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.

11.8 — O ordenamento final dos candidatos, pela aplicação dos referidos métodos de selecção, será expresso numa escala de 0 a 20 valores, nos termos dos artigos 36.º e 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

11.9 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reunião do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

12 — Publicação das listas — a relação de candidatos e a lista de classificação final serão publicitadas nos termos conjugados do n.º 2 do artigo 33.º e dos n.ºs 1 e 2 do artigo 34.º, bem como nos termos dos n.ºs 1, 2 e 4 do artigo 38.º e dos n.ºs 1, 2 e 5 do artigo 40.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e afixadas nas vitrinas do Núcleo de Gestão de Pessoal do Instituto Superior Técnico.

13 — A admissão faz-se em regime de estágio, nos termos dos artigos 5.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho, e 5.º e 6.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.

14 — Regime de estágio:

14.1 — O estágio tem carácter probatório e terá a duração de um ano.

14.2 — A frequência do estágio será feita ou em comissão de serviço extraordinária, no caso de funcionários, ou em regime de contrato administrativo de provimento, no caso de agentes e de pessoal não vinculado.

14.3 — A avaliação e a classificação far-se-ão com base no relatório de estágio, a apresentar pelo estagiário, e na classificação de serviço obtida durante o período do estágio.

14.4 — A classificação do estágio traduzir-se-á na escala de 0 a 20 valores.

14.5 — A aprovação no estágio com classificação não inferior a *Bom* (14 valores) é condição para o provimento a título definitivo no lugar de técnico superior de 2.ª classe.

14.6 — O júri do estágio será o mesmo júri do concurso de selecção.

15 — Nos termos do disposto do despacho conjunto n.º 373/2000 (2.ª série), de 1 de Março, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 77, de 31 de Março de 2000, faz-se constar a seguinte menção: «Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

16 — Constituição do júri:

Presidente — Prof. Doutor António Manuel da Cruz Serra, professor catedrático do Instituto Superior Técnico.
Vogais efectivos:

Prof. Doutor Custódio José de Oliveira Peixeiro, professor auxiliar do Instituto Superior Técnico, que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos.

Maria do Carmo Gonçalves Biscaya Pereira Semedo da Graça, chefe de divisão do Instituto Superior Técnico.

Vogais suplentes:

Prof. Doutor Eduardo Manuel Batista Ribeiro Pereira, professor associado do Instituto Superior Técnico.

Prof. Doutor Vítor Manuel Azevedo Leitão, professor associado do Instituto Superior Técnico.

1 de Junho de 2006. — Pelo Presidente do Conselho Directivo, *Custódio Peixeiro*.

ANEXO

Legislação da prova de conhecimentos gerais

Direitos e deveres da função pública e deontologia profissional

1 — Regime de férias, faltas e licenças:

1.1 — Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto;

1.2 — Código do Trabalho, anexo à Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto;

1.3 — Lei n.º 35/2004, de 29 de Julho;

1.4 — Lei n.º 70-A/2000, de 5 de Maio;

1.5 — Decreto-Lei n.º 157/2001, de 11 de Maio.

2 — Estatuto remuneratório dos funcionários e agentes da Administração Pública:

2.1 — Decreto-Lei n.º 184/89, de 2 de Junho, e alterações daí decorrentes;

2.2 — Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro;

2.3 — Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, e alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

3 — Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Pública:

3.1 — Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro.

4 — Deontologia do serviço público — «Carta ética — Dez princípios éticos da Administração Pública», *Diário da República*, 1.ª série n.º 64, de 17 de Março de 1993.

5 — Lei da autonomia das universidades:

5.1 — Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro, e Decreto-Lei n.º 252/97, de 26 de Setembro;

5.2 — Estatutos do Instituto Superior Técnico, *Diário da República*, 2.ª série, n.º 120, de 25 de Maio de 1990.

Legislação da prova de conhecimentos específicos

1 — Lei n.º 91/2001, de 20 de Agosto (lei de enquadramento orçamental), e alterações introduzidas pela Lei Orgânica n.º 2/2002, de 28 de Agosto, e pelas Leis n.ºs 23/2003, de 2 de Julho, e 48/2004, de 24 de Agosto.

2 — Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro (autonomia das universidades).

3 — Lei n.º 8/90, de 20 de Fevereiro (Lei de Bases da Contabilidade Pública).

4 — Decreto-Lei n.º 50-A/2006, de 10 Março (execução do orçamento dos serviços e fundos autónomos, capítulo I).

5 — Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de Fevereiro (códigos de classificação económica das receitas e despesas públicas).

6 — Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho (regime jurídico de realização das despesas públicas e da contratação pública).

7 — Decreto-Lei n.º 252/97, de 26 de Setembro (disciplina no exercício da autonomia administrativa e financeira das universidades).

8 — Decreto-Lei n.º 232/97, de 30 de Setembro (Plano Oficial de Contabilidade Pública).

9 — Decreto-Lei n.º 71/95, de 15 de Abril (alterações orçamentais).

10 — Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Julho (regime da administração financeira do Estado), e alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 113/95, de 25 de Maio, pela Lei n.º 10-B/96, de 23 de Março, e pelo Decreto-Lei n.º 190/96, de 9 de Outubro.

11 — Resolução do Conselho de Ministros n.º 1/2006, de 2 de Janeiro (processo de recenseamento do património dos serviços públicos).

12 — Instrução do Tribunal de Contas n.º 1/2004, de 22 de Janeiro (organização, documentação e apresentação das contas).

13 — Portaria n.º 794/2000, de 20 de Setembro (Plano Oficial de Contabilidade Pública para o Sector da Educação — POC Educação).

14 — Portaria n.º 671/2000 (2.ª série), de 17 de Abril (CIBE — Cadastro e Inventário dos Bens do Estado).

15 — Circular série A n.º 1325, de 3 de Abril de 2006, da DGO (instruções complementares ao decreto-lei de execução orçamental para 2006).

16 — Circular série A n.º 1322, de 18 de Agosto de 2005, da DGO (preparação do Orçamento do Estado para 2006).

17 — Circular série A n.º 1311, de 23 de Julho de 2004, da DGO (alterações orçamentais).

18 — Circular série A n.º 1294, de 15 de Julho de 2002, da DGO (classificação económica das receitas e despesas públicas).

19 — Circular série A n.º 1235, de 24 de Abril de 1995, da DGO (competências e formalização do processo de alterações orçamentais).

Aviso n.º 6939/2006 (2.ª série). — 1 — Faz-se público que, por despacho de 12 de Abril de 2006 do presidente do Instituto Superior Técnico, proferido por delegação, nos termos do despacho reitoral n.º 5933/2004, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 72, de 25 de Março de 2004, se encontra aberto, pelo período de 10 dias a contar da data da publicitação do presente aviso no *Diário da República*, concurso externo de ingresso para admissão de um estagiário tendo em vista o preenchimento de um lugar vago na categoria de técnico superior de 2.ª classe, da carreira técnica superior, área funcional de gestão, recursos humanos, recursos materiais e financeiros, área específica de estudos e planeamento, existente no quadro de pessoal não docente do Instituto Superior Técnico, criado pela Portaria n.º 143/90, de 21 de Fevereiro, com alterações posteriormente introduzidas e constantes do mapa anexo ao despacho reitoral n.º 1596/2006, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 15, de 20 de Janeiro de 2006.

2 — Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, tratando-se de concurso para o preenchimento de uma vaga, não é fixada a quota de lugares para candidatos com deficiência.

3 — O concurso é válido apenas para o preenchimento da vaga em referência.

4 — A publicitação do presente aviso foi precedida de consulta à Direcção-Geral da Administração Pública sobre a existência de pessoal em inactividade, a que se refere o artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 13/97, de 17 de Janeiro, que informou não haver pessoal nas condições requeridas.

5 — Legislação aplicável — Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, e 404-A/98, de 18 de Dezembro, Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, e demais legislação aplicável.

6 — O local de trabalho é no Instituto Superior Técnico, Avenida de Rovisco Pais, 1, 1049-001 Lisboa.

7 — Requisitos de admissão ao concurso:

7.1 — Requisitos gerais — podem candidatar-se todos os indivíduos que satisfaçam as condições fixadas no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro;

7.2 — Requisitos especiais — possuir licenciatura em Matemática e ou Estatística.

8 — Vencimento e regalias sociais — as remunerações serão fixadas de acordo com o estabelecido no Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, e legislação complementar, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

9 — Conteúdo funcional — funções de investigação, estudo, concepção e adaptação de métodos e processos científico-técnicos na área de estudos e planeamento.

10 — Apresentação das candidaturas:

10.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante modelo tipo de requerimento, adquirido no Núcleo de Gestão de Pessoal, ou requerimento dirigido ao presidente do Instituto Superior Técnico,

Avenida de Rovisco Pais, 1049-001 Lisboa, devendo dele constar os seguintes elementos, em alíneas separadas:

- Nome, número e data de validade do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, se for caso disso, residência, código postal e telefone;
- Indicação do concurso, do lugar a que se candidata e do número e data do aviso afixado;
- Habilitações académicas de base;
- Formação profissional (especializações, cursos, estágios, seminários, etc.);
- Quaisquer outros elementos que o candidato entenda relevantes para a apreciação do seu mérito, os quais, todavia, só serão tidos em consideração pelo júri se devidamente comprovados.

10.2 — Os requerimentos de admissão ao concurso deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, da seguinte documentação:

- Curriculum vitae* detalhado e actualizado, do qual devem constar, designadamente, as habilitações literárias, as funções que exerce e as que exerceu, com indicação dos respectivos períodos de permanência nos serviços e actividades relevantes, bem como as acções de formação profissional frequentadas, com indicação da entidade que as promoveu e o período em que as mesmas decorreram e respectiva duração;
- Fotocópia do bilhete de identidade;
- Documento comprovativo das habilitações literárias;
- Certificado das acções de formação;
- Quaisquer outros documentos que o candidato considere relevantes para a apreciação do seu mérito.

10.3 — Os documentos mencionados no número anterior podem ser apresentados por fotocópia simples, sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de Abril, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 29/2000, de 13 de Março.

10.4 — Os candidatos pertencentes ao quadro do Instituto Superior Técnico são dispensados da apresentação dos documentos que constem do seu processo individual.

10.5 — O júri poderá exigir a qualquer dos candidatos, em caso de dúvida sobre a situação que descreveu, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

10.6 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

11 — Métodos de selecção — os métodos de selecção a utilizar serão os seguintes:

- Provas de conhecimentos;
- Avaliação curricular;
- Entrevista profissional de selecção.

11.1 — Os métodos de selecção referidos nas alíneas *a*) e *b*) do número anterior têm carácter eliminatório desde que o candidato não obtenha classificação igual ou superior a 9,5 valores.

11.2 — Prova de conhecimentos — a prova de conhecimentos consistirá numa prova escrita com a duração máxima de uma hora, terá por base o despacho n.º 13 381/99, do director-geral da Administração Pública, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 162, de 14 de Julho de 1999, e incidirá nos seguintes temas:

Conhecimentos gerais — direitos e deveres da função pública e deontologia profissional:

Regime de férias, faltas e licenças;

Estatuto remuneratório dos funcionários e agentes da Administração Pública; Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Pública; Deontologia do serviço público;

Atribuições e competências próprias do serviço para o qual é aberto concurso;

Conhecimentos específicos — para a área de estudos e planeamento:

Técnicas de planeamento e estudos prospectivos;

Implementação do Processo de Bolonha;

Organização, gestão e avaliação do ensino superior;

Regimes de acesso e ingresso no ensino superior;

Sistema de financiamento do ensino superior;

Sistemas de informação para a gestão e avaliação do ensino superior.

11.3 — A legislação consta da relação em anexo ao presente aviso.

11.4 — A prova de conhecimentos será classificada na escala de 0 a 20 valores, sendo excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores. A classificação da prova de conhecimentos será obtida pela média aritmética simples das pontuações obtidas.